



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N° 3.820, DE 27 DE JULHO DE 1.999.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número...1325...	Data...20.07.99...
Horário...16:11...	
Assinatura:	
Responsável: _____	

Modifica o Art. 2º e Parágrafo Único, da Lei 3.331/94, que instituiu o Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 3.331, de 06 de julho de 1994, que instituiu o Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º - Este Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos compreenderá a execução de pavimentação, guias e sarjetas, recapeamento, extensão de redes de água, esgoto, energia elétrica, obras de drenagem pluvial, construção de muro e passeio e outros, e, será acionado por iniciativa direta da Administração ou quando solicitado por proprietários de imóveis localizados nas vias públicas onde se dará a atuação, desde que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço pretendido.

Parágrafo Único - Serão compreendidos nos 50% (cinquenta por cento), os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, e os legalmente isentos da Contribuição de Melhorias".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 3.500, de 12 de junho de 1996.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de julho de 1999.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 27 de julho de 1.999.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ASSIS